



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ Nº 102 - CENTRO - CEP: 65978-000

LEI Nº 402/2023/GB

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA  
URBANA NA CIDADE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica por força desta lei determinada área urbana nesta cidade de São Pedro dos Crentes, o Bairro Farinha incluindo todos os seus limites.

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo 1º desta lei se faz necessário em virtude de já pertencer nossa zona urbana faltando simplesmente sua oficialização.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES – MA, 23 DE MARÇO DE 2023.**

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA